



ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 021/2022/TJPA REF.PREGÃO ELETRÔNICO № 032/2022/TJPA

Aos 05 (cinco) dias do mês de julho de 2022, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por sua Secretária de Administração, DÉBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961 SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); pelo Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 032/TJPA/2022 (processo nº PA-PRO-2022/00052), para o Registro de Preços nº 021/TJPA/2022, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 27 de junho de 2022, registram-se os preços oferecidos pela empresa FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.500.118/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, na SHN, QUADRA 1, CONJUNTO A, ED. VISION, BLOCO F, 1212, ASA NORTE, CEP: 70701-000, Tel.: (61) 3222-7044, E-mail: contato@licitafenix.com.br, doravante denominada EMPRESA, neste ato representada por DANIEL GIL AIRES SCHNEIDER, portador do RG nº 3.075.294 SSP DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.514.001-36, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item 03 do certame supracitado.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO</u> – O presente termo tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática (suporte para notebook, trava de segurança para notebook e fone de ouvido), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.

<u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS</u> – Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com **início em 05 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023,** com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de











referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS - Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Forneced	or :454568 - FENIX INFORMATICA E SERVICOS LTDA			
Item	Descrição	Quantidade Unidade	Pr. Unitário	Pr. Total
3	13347 - FONE DE OUVIDO COM MICROFONE USB	1.000,00 UNID	78,0000	78.000,00
Total I	Fornecedor			78.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PRECOS REGISTRADOS - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuá-la em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.









PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

PARÁGRAFO OITAVO - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO NONO - O cancelamento do registro de precos poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido da EMPRESA.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O TJPA mesmo diante do requerimento de revisão, poderá demandar novos pedidos de fornecimento/serviços pelos preços registrados, durante a instrução para a análise que resultará no indeferimento ou deferimento do pleito, cujos efeitos retroagirão à data do protocolo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os pedidos de reequilíbrio devem ser instruídos com os seguintes documentos/informações:

- a. Planilha ou equivalente, contendo os custos que embasaram cada item constante da proposta inicial em confronto com os novos custos de cada item a ser reequilibrado (prova de custo do produto), a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular;
- b. Demonstração de forma cabal e objetiva que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de evento posterior à assinatura da Ata de registro de Preços;
- c. Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d. Comprovação de que o desequilíbrio decorre de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, apresentando, para tanto, todos os documentos que comprovem a imprevisibilidade da ocorrência do evento e variação de cada um dos itens individualmente, e ocorrida no caso concreto (notas fiscais, documentos de importação e/ou outros).











PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - eventual revisão dos preços registrados levará em consideração o desconto oferecido por ocasião do certame licitatório

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão aceitos para fins de comprovação de desequilíbrio financeiro a mera variação de índices oficiais e/ou setoriais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco INTER (077), Agência 0001-9, conta corrente nº 7067319-5, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servico (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

PARÁGRAFO SEXTO – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO OITAVO- No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Sendo:









EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (6/100)I = 0.0001644I = (TX/100)

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA - São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

- I Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.
- II Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.
- III Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;
- IV Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.
- VIII Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.
- X A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de









desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justica - CNJ.

XII - Manter atualizados os contatos de e-mail e telefone dos prepostos informados na proposta, não sendo aceitas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de telefonemas e/ou mensagens.

XIII - Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO TJPA - São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

- I Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- IV Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- V Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.
- VI Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.
- VII Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VIII Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade dos servidores listados no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização pelo TJPA não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.











PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Administração

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.
- i) compuser o cadastro de reserva, em pregão para registro de preços e quando convocada, não honrar o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no caput desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no caput desta cláusula e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea c do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação.











PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.
- d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à licitante contratada o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- pagamento espontâneo, por meio de Guia de Devoluções e Ressarcimentos GDR que a. deverá ser emitida pela própria contratada no site do Tribunal de Justiça, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação;
- dedução dos pagamentos devidos pela Administração; b.
- C. cobrado judicialmente, após inscrição em Dívida Ativa.

PARÁGRAFO SEXTO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.











- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO NONO - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A sanção pecuniária prevista na alínea e do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção de impedimento prevista no caput desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (caput, alínea a); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (caput, alínea b); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (caput, alínea e);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (caput, alínea d);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (caput, alínea f);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (caput, alínea c); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (caput, alínea f); comportar-se de modo inidôneo (caput, alínea g); ou cometer fraude fiscal (caput, alínea h).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:











- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções serão aplicadas pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Portaria nº 451, de 30 de janeiro de 2020, ou por quem o substitua nas hipóteses de afastamentos e impedimentos legais, à vista dos motivos informados na instrução processual, exceto a penalidade de idoneidade que será aplicada pela Presidência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As notificações para a apresentação de ampla defesa e contraditório, e das decisões de aplicação de penalidade para efeitos de recurso e/ou pedido de reconsideração, poderão se dar através de ofício entregue fisicamente ao representante da empresa ou encaminhado através de e-mail a ser informado obrigatoriamente na proposta.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Quando da utilização de correio eletrônico, caso a empresa não acuse o recebimento da respetiva notificação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a leitura será automaticamente confirmada e o prazo para a apresentação de defesa, recurso ou pedido de reconsideração iniciará, não sendo acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento de mensagens.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos, quando pertinente, deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Observando-se o parágrafo anterior, caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.











PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza indenizatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados ao CONTRATANTE.

Secretaria de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO **<u>OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES</u>** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

PARÁGRAFO QUARTO - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUINTO – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SEXTO - Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

PARÁGRAFO OITAVO – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO - O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.











PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

Secretaria de Administração

PARÁGRAFO SEGUNDO - A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A condição estabelecida no caput desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 032/TJPA/2021, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 991/2020, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 683/2020 do Gabinete da Presidência do TJPA.

PARÁGRAFO SEXTO - O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.











TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Administração

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO</u> - As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 05 de julho de 2022.

DÉBORA MORAES GOMES

Secretária de Administração

SCHNEIDER:0675 SCHNEIDER:06751400136 1400136

DANIEL GIL AIRES Assinado de forma digital por DANIEL GIL AIRES Dados: 2022.07.06 09:26:38 -03'00'

DANIEL GIL AIRES SCHNEIDER FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:	
Nome - CPF/MF	
Nome - CPF/MF	













TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA 2022/2023**

Belém-PA Março/2022



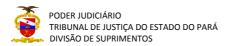












PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2022/00413

DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de acessórios de informática (suporte para notebook, trava de segurança para notebook e fone de ouvido), a fim de atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte, contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante localizadas em todo Estado do Pará. Por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando os processos PA-PRO-2021/04232 e PA-PRO-2021/02104 que tem como objeto a aquisição de notebooks para a modernização e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação do TJPA, e com isso a substituição dos desktops.

Considerando a quantidade de usuários atendidos pela Secretaria de Informática, em torno de 6.000 colaboradores.

Tem-se a necessidade de aquisição de acessórios de informática para atender as demandas das unidades administrativas e judiciárias desta Egrégia Corte. Contemplando as unidades de 1º grau, 2º grau e de apoio à atividade judicante localizadas em todo Estado do Pará.

FORMA E O CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, O TIPO DE LICITAÇÃO E A FORMA DE ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, propiciando a ampla participação atuante no mercado.

2.2.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento dos equipamentos objeto desta licitação ou afins, no mínimo de 20% do quantitativo licitado,







ssinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA RAIVA ALMEIDA(usuário). se 3076125.20478524-3999 para a consulta à outochaide de la comingión de la comingió













podendo esse quantitativo ser comprovado através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses.

2.3. DO IMPACTO AMBIENTAL

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução a ser contratada, pois se prescinde de adaptação direta ao ambiente para o fornecimento de bens, visto que estes deverão ser fornecidos e guardados nas dependências do Almoxarifado Central do TJPA.

Além disso, em cumprimento da orientação do Conselho Nacional de Justiça para que os Tribunais adotem políticas públicas visando à formação e à recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, na entrega dos produtos os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:

Entregar produtos preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Entregar produtos que não contenham substâncias perigosas em concentração cima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA/SLTI/MPOG N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Por fim, a CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental em decorrência do fornecimento dos objetos registrados (parâmetro de sustentabilidade - Instrução Normativa Nº 01/2010 - SLTI - MPOG).

DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		-	PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	_
01	Suporte para notebook Especificações Técnicas: a) Material do produto: Aço Cromado ou Alumínio:	UN	6.000	R\$ 65,94	R\$ 395.640,00







ssinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA ARAIVA ALMEIDA(usuário). se 3076125.20478524-3999 para a consulta à ententicidada con titu.















PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

	b) Ergonômico Regulável Para Notebook - de 13 a 17 polegadas; c) Design com silicone nos pontos de apoio, permitindo que se coloque a máquina de forma estável evitando que acidentalmente se balance, arranhe ou se movimente; d) Portátil; e) Apoio duplo frontal para evitar deslizamento				
	do notebook; f) Mantém a temperatura de trabalho do aparelho evitando superaquecimento; g) Flexível, se adapta a qualquer tamanho de notebook e permite um ajuste ideal para cada usuário; h) Cor: preto ou prata.				
02	Trava de segurança para notebook. Modelo OSI Tambor de 4 Dígitos. Especificações Técnicas: a) Cabo flexível de aço com espessura de, no máximo, 4mm; b) Revestimento em PVC medindo, no mínimo, 180 cm (cento e oitenta centímetros) e laço em uma das pontas; c) Segredo quádruplo giratório (quatro algarismos); d) Possibilidade de alteração do segredo; e) Compatível para travamento no slot universal de segurança do notebook ou equipamentos com Slot Security; f) Cor: preto ou prata.	UN	6.000	R\$ 35,31	R\$ 211.860,00
03	Fone de ouvido com microfone (HEADSET) Especificações Técnicas: a) Fone de ouvido do tipo telemarketing; b) Biauricular; c) Suporte sobre a cabeça, estreito e sem excesso de espuma; d) Microfone embutido em haste (braço) ajustável, que percorra um dos lados da face e aproxime-se da boca do usuário, de forma ergonômica; e) Microfone com mecanismo de cancelamento de ruído; f) Microfone de banda larga integrado e interno com capacidade de capturada voz com nitidez; g) Interface USB (compatível com USB 2.0 ou superior), com cabo de pelo menos 1,8 metros; h) Controles de volume embutidos; i) Deve acompanhar manual em português e garantia. Modelos de referência: Lifechat LX-1000, Logitech H390, Plantronics C530.	UN	1.000	R\$ 82,73	R\$ 82.730,00



















TOTAL DE REFERÊNCIA

R\$ 690.230,00

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NO CASO DE SERVIÇO, OU FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos objetos deverá ser feito de forma parcelada, a critério do TJPA, sendo que os pedidos de aquisição serão realizados trimestralmente, em quantidade nunca inferior à 15% do quantitativo total registrado.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS 3.3.

3.3.1. Das obrigações do contratante (TJPA)

- Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 3.3.1.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus anexos;
- 3.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 3.3.1.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos em ata;
- 3.3.1.5. Atestar o recebimento dos itens entregues bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à licitante vencedora;
- 3.3.1.6. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.3.1.7. Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado em Ata de Registro de Preços;
- 3.3.1.8. Verificar a regularidade da empresa fornecedora, perante o FGTS e em face das contribuições administradas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e comprovação de regularidade perante a Justiça Trabalhista, antes de cada pagamento;

3.3.2. Das obrigações da contratada

3.3.2.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;







inado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA RAIVÁ ALMEIDA(usuário). 3076125.20478264-3999 para a consulta à sutonticidado - en la companya de la consulta de sutonticidado - en la consulta de consu













- 3.3.2.2. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TJPA;
- 3.3.2.3. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de fornecimento do produto;
- 3.3.2.4. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Belém, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 3.3.2.5. Entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho;
- 3.3.2.6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TJPA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TJPA;
- 3.3.2.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo TJPA;
- 3.3.2.8. Efetuar a entrega dos produtos e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 3.3.2.9. Cumprir os prazos estipulados pelo TJPA, conforme constam na Ata de Registro de Preços.
- 3.3.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.3.2.11. Manter, durante toda a execução da Ata de registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.3.2.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 3.3.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.

















3.3.2.14. Apresentar na fase de habilitação, toda a documentação necessária à comprovação da habilitação jurídica da empresa bem como a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme previsão expressa na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.2.15. Comunicar ao TJPA, no prazo de 48 horas que antecedem a data da entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.4. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

3.4.1. Etapas

- Inicia-se com a Solicitação de Despesa via GRP Thema;
- Emissão de Ordens de Despesa, autorizadas pelos gestores do DPS e SEAD;
- Emissão de Notas de Empenho junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- Envio de Notas de Empenho ao fornecedor (entrega no prazo máximo de 30 dias):
- Recebimento provisório e definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal;
- Envio de nota fiscal atestada para liquidação e pagamento.

3.4.2. Dos prazos

3.4.2.1. Prazo de entrega dos produtos

> A entrega dos objetos deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, impreterivelmente, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

3.4.2.2. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

> O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.4.3. Logística

Devem ser considerados os seguintes aspectos, conforme o caso:

• Local de entrega: Almoxarifado Central do TJPA, localizado na Rodovia Augusto Montenegro, n. 4950, km 4, bairro Parque Verde. Belém-Pará. CEP 66.635-110;







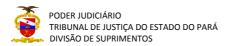












- Horários de entrega: das 08:00 as 16:00 horas;
- Responsável: Thiago da Silva Soares ou Leandro Soares Costa Borges - Tel.: 3131-6875 / 3131-6857
- Periodicidade de pedidos: os pedidos de compra deverão ser realizados trimestralmente durante a vigência de ata;

3.4.4. Cronograma

As entregas deverão ser de forma parcelada, durante a vigência de ata, a critério da administração deste TJPA, sendo que cada pedido de compra será realizado no percentual mínimo de 15% da quantidade registrada de cada item.

3.5. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DAS DEMAIS FORMAS DE COMUNICAÇÃO

As solicitações de aquisição serão efetivamente realizadas com o envio de nota de empenho ao fornecedor, através de e-mail funcional de membro da equipe do almoxarifado, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

3.6. DEMAIS PRAZOS

3.6.1. Prazo de garantia dos materiais

A garantia dos materiais deverá ser de, no mínimo, 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TJPA.

Após detectado a avaria na embalagem, o produto deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado técnico.

Os materiais deverão ser novos e estarem em perfeitas condições de conservação, sem marcas ou amassados, quando do recebimento provisório pelo TJPA, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal.

Caso os serviços de assistência não sejam prestados pela contratada, esta responderá solidariamente, e nas condições deste termo de referência, com o fabricante ou as assistências técnicas autorizadas







ssinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA RANVA ALMEIDA(usuário). se 3076125.20478524-3999 para a consulta à outochaidea a comunicación de la comunica

DARATVA ALMEIDA(USUAITO). Joe 3076125.20478524-3999 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/07/2022 13:17











3.7. GARANTIA CONTRATUAL

Por se tratar de aquisição através do Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de estabelecimento de parâmetros para a exigência de garantia contratual, tais como caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

3.7.1. Nível de Serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.7.2. Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica por se tratar de aquisição.

3.8. DO RECEBIMENTO

3.8.1. Do recebimento provisório

O recebimento provisório será efetivado para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do objeto adquirido, sendo efetuado no momento da entrega, ou em até 5 (cinco) dias úteis desta, oficializando-se com o atestado no canhoto e frente da nota fiscal, desde que sejam verificadas as seguintes características:

- Integridade da embalagem e/ou produto, sendo analisados todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito;
- A quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal:

3.8.2. Do recebimento definitivo

O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- Compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (TJPA), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitários e total;
- Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento ou apresentarem vício de qualidade, quantidade ou impropriedade para o uso serão recusados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a empresa







ssinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA ARAIVA ALMEIDA(usuário). se 3076125.20478524-3999 para a consulta à autanticidada con hitti.













fornecedora será obrigada a substituí-los em 10 dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da Administração;

A CONTRATANTE não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados aos bens rejeitados, sendo que os custos de sua substituição correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

3.9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, juntamente com as certidões de regularidade junto a Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Do pagamento serão descontados todos os tributos e contribuições de competência da União, exceto, se a empresa fornecedora for optante do Simples Nacional, situação que deverá comprovar;
- Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou a CONTRATADA não apresentar situação de regularização fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas;
- O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência.

3.10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO E A INDICAÇÃO DA NOTA DE RESERVA.

3.10.1. Suporte para notebook e fone de ouvido

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 449052 (material permanente), na fonte 0323, nas notas de reserva 2022/769, 2022/770 e 2022/771 (Aparelhamento das Unidades Judiciárias do 1º grau, 2º grau e apoio, respectivamente).







ssinado com senha por THIAGO DA SILVA SOARES(usuário), LEANDRO SOARES COSTA BORGES(usuário) e HELEN ROSE DA SILVA ARAIVA ALMEIDA(usuário). se 3076125.20478524-3999 para a consulta à autanticidada con hitti.

SAKAWA ALIMEIDA(IGSda109). Uses 3076125.20478524.3999 para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade Documento gerado por LENNE CHAVES PINTO DA SILVA TORRES *Data e hora: 04/07/2022 13:17











3.10.2. Trava de segurança para notebook

A classificação orçamentária da despesa será no elemento 339030 (material de consumo), na fonte 0118, nas notas de reserva 2022/457, 2022/515 e 2022/549 (Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário do 1º grau, 2º grau e apoio, respectivamente).

3.11. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.12. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

Não se aplica por se tratar de aquisição (registro de preço em ata).

3.14. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE		
Equipe de Apoio da	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de		
Contratação		licitações em suas dúvidas, respostas aos		
		questionamentos, recursos e impugnações,		
		bem como na análise e julgamento das		
		propostas das licitantes.		
Equipe de Gestão e	TJPA	Equipe composta pelo gestor da contratação,		
Fiscalização da contratação		responsável por gerir a execução contratual, e		
		pelos fiscais demandante, técnico e		
		administrativo, responsáveis por fiscalizar a		
		execução contratual.		
Fiscal Demandante do	TJPA	Servidor representante da área demandante		
Contrato		da contratação, indicado pela referida		
		autoridade competente, responsável por		
		fiscalizar o contrato quanto aos aspectos		
		funcionais do objeto, inclusive em relação à		
		aplicação de sanções.		

















Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica,
		indicado pela respectiva autoridade
		competente, responsável por fiscalizar o
		contrato quanto aos aspectos técnicos do
		objeto, inclusive em relação à aplicação de
		sanções.
Fiscal Administrativo do	TJPA	Servidor representante da Secretaria de
Contrato		Administração, indicado pela respectiva
		autoridade, responsável por fiscalizar o
		contrato quanto aos aspectos administrativos
		da execução, especialmente os referentes ao
		recebimento, pagamento, sanções, aderência
		às normas, diretrizes e obrigações
		contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas
		ou operacionais relacionadas ao processo de
		gestão do contrato, indicado por autoridade
		competente do órgão.

3.14.1. Equipe de apoio à contratação

Integrante Demandante

Nome: Thiago da Silva Soares

Matrícula: 63592

Telefone: (91) 3131-6875

E-mail: thiago.soares@tjpa.jus.br

Integrante Técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges

Matrícula: 58513

Telefone: (91) 3131-6875

E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

















Integrante Administrativo

Nome: Helen Rose da Silva Saraiva Almeida

Matrícula: 6386-0

Telefone: (91) 3205-3571 E-mail: helen.rose@tjpa.jus.br

3.14.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor da Contratação

Nome: Claikson Mendonca Duarte

Matrícula: 5862-9 Telefone: 3131-6885

E-mail: claikson.duarte@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante e Técnico

Nome: Leandro Soares Costa Borges

Matrícula: 58513

Telefone: (91) 3131-6875

E-mail: leandro.borges@tjpa.jus.br

3.15. DAS SANÇÕES

3.15.1. Das situações que possam caracterizar descumprimento de obrigações contratuais estabelecidas

- Quando a contratada:
- convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de a) registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame; b)
- apresentar documento falso ou fizer declaração falsa; c)
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- não mantiver a proposta, injustificadamente; e)
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

















PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

3.15.2. Das multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega do objeto contratado, e deverá ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste subitem.
- d) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do Termo de Referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

3.15.3. Das demais penalidades

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços.





















PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Dos modelos de propostas

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA

- 1. Razão Social:
- 2. Número do CNPJ:
- 3. Endereço completo com CEP:
- 4. Fone/Celular:
- 5. Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
- 6. Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:
- 7. Responsável legal para assinatura do instrumento de contratação:
- 8. Validade da Proposta: 90 dias.
- 9. OBJETO: Aquisição de acessórios de informática, para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL DO ITEM (R\$)
1				
2				
3				

Obs.: Descrever os produtos destacando a marca e o modelo.

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte, embalagens e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado. Atenciosamente,

Local e Data

DANIEL GIL AIRES
SCHNEIDER:06751400136
Assinado de forma digital por DANIEL
GIL AIRES SCHNEIDER:06751400136
Dados: 2022.07.05 15:39:55 -03'00'

Nome e assinatura do representante legal da empresa RG: CPF



















Thiago da Silva Soares Mat. 6359-2 Integrante Demandante

Leandro Soares Costa Borges Mat. 5851-3 Integrante Técnico

Helen Rose da Silva Saraiva Almeida Matrícula: 6386-0 Integrante Administrativo

DANIEL GIL DANIEL GIL
AIRES
SCHNEIDER:06
751400136
Assinado de forma digital
por DANIEL GIL AIRES
SCHNEIDER:065
SCHNEIDER:05
540:45-03'00' 751400136

Belém, 31 de março de 2022.











JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2022/TJPA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. DE INFORMÁTICA E ELETRÓNICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.793.812/0001-95, para aquisição de equipamentos para a modernização e expansão da infraestrutura de Tecnologia da informação e comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, consumo de 20 (vinte) unidades do item 4 e 20 (vinte) unidades do item 5 da ARP n.º 044/2021. // Origem: a adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 049/TJPA/2021// Valor global do contrato: R\$-84.602,20 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), durante o período de 12 (doze) meses. // dotação orçamentária: 02.126.1417.8651; 02.126.1417.8652; 02.126.1417.8653 - Fonte de Recursos: 0101 / 0118/ elemento da despesa: 449052 / 339030. // Vigência: início em 07 de julho de 2023 data da assinativa. em 07 de julho de 2022 e término em 07 de julho de 2023/ data da assinatura: 07.07.2022 // foro: Belém/Pa // representante do contratante: Secretária de administração, Débora Moraes Gomes // Ordenador responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 826006

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2022/TJPA

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a empresa REVER-SA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.208.498/0001-39 // Objeto do Contrato: CONTRA-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, gerados pelos Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém - Pará), conforme especificações do termo de referência, Anexo I do edital. Origem: Pregão Eletrônico de nº. 039/TJPA/2022// Valor do Contrato: O valor global do presente con-18. 03/13/PJ/2022// Valud de Contracto. O valud global de Diesente Cultrato referente ao objeto licitado é de R\$-11.000,00 (Onze mil reais) durante o período de 12 (doze) meses //Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 04.102.02.331.1421.8657, Elemento da Despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0118 //Vigência: 07/07/2022 a 07/07/2023 // Data da assinatura: 07/07/2022 // Foro: Belém/PA // Representante do Contratante: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 826181

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇAO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/TJPA/2022

ACOLHO o julgamento apresentado pela Pregoeira contido no PA-DES-2022/123271, razão pela qual decido: - ADJUDICAR em favor da empresa vencedora, CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.783.832/0001-70, o objeto do Pregão Eletrônico n° 018/TJPA/2022, na quantia de R\$ 29.137.530,82 (vinte e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e dois centavos) e, II - HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório, realizado através do Pregão Ele-trônico em epígrafe - contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Higienização e Apoio Administrativo e Encarregado, nas dependências e instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na capital e no interior do Estado do Pará, com fornecimento de uniformes, materiais de limpeza e o emprego de equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, consoante a Ata da Sessão de Abertura do Pregão nº 00018/2022. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br.

Belém, 20/06/2022. Secretaria de Administração do TJPA

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2022/TJPA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ// Objeto: Registro de
Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de
acessórios de informática (suporte para notebook, trava de segurança para acessórios de informática (suporte para notebook, trava de segurança para notebook e fone de ouvido), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital.// Origem: Pregão Eletrônico 032/2022/TJPA // Empresas: FÊNIX INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.500.118/0001-09, com sede na cidade de Brasília/DF, na SHN, QUADRA 1, CONJUNTO A, ED. VISION, BLOCO F, SALA 1212, ASA NORTE, CEP: 70701-000, Tel.: (61) 3222-7044, E-mail: contato@licitafenix.com.br; LUXSELL COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.615.446/0001-05, com sede na cidade de Osasco/SP, na Rua Elza Fagundes de Moraes, 450, Jardim Roberto, CEP: 06170-220, Tel. (11) 95328-0137, E-mail: luxsellcomercio@gmail.com e MEILOCK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS

DE SEGURANÇA E DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº DE SEGURANÇA E DE INFORMATICA LIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.631.830/0001-91, com sede na cidade de Brasília/DF, no LOGRADOU-RO, Q SAAN QUADRA 2, NÚMERO 43, COMPLEMENTO GALPÃO 02 PAR-TE 30, CEP - 70632- 210, Bairro/Distrito - ZONA INDUSTRIAL, Tel. (61) 3363-9105, E-mail: rodrigo.amorrim@meilockti.com.br // Vigência: 12 (doze) meses, com início em 05 de julho de 2022 e término em 05 de julho de 2023, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.// Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8651 / 8655 / 8656; 02.061.1417.8651 / 8652 / 8653; Fonto 11 (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2014) (2015) te: 0118 / 0101 / 0323; Natureza de Despesa: 339030 / 449052;// Data da assinatura: 05/07/2022 // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes – Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Gomes – Secretária de Administração do 1976// Gracinado. Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento. **Protocolo: 826007**

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 330/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a vacância de 01 (um) cargo de Assessor da Procura-doria do quadro de pessoal deste Órgão Ministerial, conforme Portaria nº

297/2022/MPC/PA, publicada em 23/06/2022, CONSIDERANDO o teor da solicitação constante do Memorando n

31/2022-8^aPC/MPC/PA, da Procuradora de Contas DANIELLE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA (Protocolo PAE nº 2022/862803), CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 37, inciso II (in fine), da Constituição Federal e no art. 13 da Lei Estadual nº 8.596/2018, e tudo mais que consta dos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, com lotação na 8ª Procuradoria de Contas, BEATRIZ ABITBOL DE OLIVEIRA, a contar de 11/07/2022, até ulterior deliberação. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos

a contar de 11/07/2022.

Belém, 08 de julho de 2022. PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 826496

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 328/2022/MPC/PA

O PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do Protocolo PAE n. 2022/448160;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LAÍS TAMPPEMBECK NORONHA, matrícula nº 200239, para, de 18 a 27/07/2022, substituir a servidora Karen Lourei-ro Lima na Chefia de Gabinete da 1ª Procuradoria de Contas, em razão do afastamento da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belém/PA, 07 de julho de 2022. PATRICK BEZERRA MESQUITA

Protocolo: 826383

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 329/2022/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, em exercício, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 118/2022-MPC/PA, de 29/03/2022.

CONSIDERANDO o requerimento de alteração de férias da servidora Lorena Cavalcante Couto Felipe, datado de 27/06/2022 (Protocolo PAE nº 2022/798763) e os termos da Resolução nº 010/2020-MPC/PA-Colégio, de 21/08/2020,

Art. 1° Alterar, de 18/07 a 01/08/2022 (15 dias) para 11/07 a 29/07/2022 (19 dias), o gozo de férias da servidora LORENA CAVALCANTE COUTO FE-LIPE, matrícula 200036, ocupante do cargo efetivo de Assessor Técnico, relativo ao período aquisitivo 21/10/2020 a 20/10/2021, concedido pela Portaria nº 261/2022/MPC/PA, de 07/06/2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Belém-PA, 07 de julho de 2022.

BRUNO ANTONY DANTAS DE VEIGA CABRAL

Secretário, em exercício

Protocolo: 826386



